



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

Bálsamo, 30 de outubro de 2024

Senhores Vereadores,

Em conformidade com o disposto no art. 162, § 1º, da Lei Orgânica do Município, apresento **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei nº 12/2024, de autoria do Vereador Bruno César Xavier de Carvalho, que dispõe sobre as exigências de moralidade e probidade para a investidura de pessoas em cargos e funções da Administração Pública Municipal de Bálsamo (Lei da Ficha Limpa Municipal).

- **Da Tempestividade**

De acordo com o art. 162, § 1º da Lei Orgânica, se o prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente dentro de quinze dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao presidente da Câmara Municipal, os motivos do veto.

Esclarece que os motivos foram devidamente informados ao Presidente da Câmara no prazo assinalado, seguindo-se o presente veto, tempestivamente, para apreciação dos Nobres Edis.



GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO

Construindo uma Nova História!

GESTÃO: 2021-2024

- **Das Razões do Veto**

Apesar da louvável iniciativa do Nobre Vereador, autor do projeto em questão, apresentamos **VETO TOTAL**, uma vez que já existe no Município uma lei em vigor sobre o tema.

Ao analisar o Projeto de Lei em comparação com a Lei vigente, vislumbro que a Lei Nº 2.079, de 16 de maio de 2012, possui o mesmo teor do Projeto de Lei 12/2024.

Portanto, não há necessidade de promulgar uma nova Lei com conteúdo idêntico.

Mônica Beatriz Cencil Garcia

Prefeita Municipal de Balsamo